ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019/2021

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DE VALOR AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a atualização do valor do auxílio alimentação dos servidores pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, instituído pela Resolução nº 001/2013, no percentual de 23,53% (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento).

Art. 2º O *caput* do artigo 4º da Resolução nº 001/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 4º O valor do auxílio alimentação será de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por mês de trabalho, mediante o efetivo desempenho das atribuições do servidor, observadas as restrições contidas nos parágrafos 1º a 6º do art. 2º desta Resolução."*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parauapebas/PA., 17 de dezembro de 2021.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que a Mesa Diretora encaminha a este Egrégio Plenário, para apreciação e deliberação, o presente projeto de resolução, que tem por objetivo promover a atualização do valor pago aos servidores desta Casa Legislativa a título de auxílio alimentação, nos termos da Resolução nº 001/2013.

A presente proposição se reveste de especial importância dado que vem após um período em que, em cumprimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020, a Administração Pública Brasileira ficou proibida de promover quaisquer atos que acrescessem à remuneração do funcionalismo público, à exceção das restritas hipóteses previstas na aludida Lei Complementar, em decorrência da pandemia da Covid-19. Assim, findo o interstício previsto na Lei, nada mais justo que promover, desde logo, a atualização do auxílio alimentação, de modo que, a partir de janeiro, nossos servidores já recebam o auxílio devidamente atualizado. O novo valor foi concebido por meio de consenso entre o Poder Público e os sindicatos de servidores, e o impacto anexo à proposta demonstra que sua aplicação não implicará em descumprimento da legislação em vigor.

Nobres Pares, são estas as considerações que justificam o encaminhamento desta proposição a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-la e aprová-la.

Parauapebas/PA., 17 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Ivanaldo Braz Silva Simplício
Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSEMIR SANTOS SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josemir Santos Silva
Vice-Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Rafael Ribeiro Oliveira
Primeiro Secretário

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ZACARIAS DE ASSUNCAO VIEIRA MARQUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Zacarias de Assunção Vieira Marques
Segundo Secretário